CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:	**PR Nº 001/2022**
	PROJETO DE RESOLUÇÃO
	DATA DE PROTOCOLO: 18/02/2022
Data: ____/_____/_____	**Norma:**
Assinatura	

Ementa (assunto):

Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

Autoria:

Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
18/02/2022				

Observações:

Anotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
02
Tursi

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ao servidor que, a serviço ou no interesse da Câmara Municipal de Jacareí, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, será devida diária para cobrir as suas despesas de viagem.

Art. 2º As diárias previstas na presente Resolução serão de 2 (duas) espécies:

I - diária de nível 1 - destinada a cobrir exclusivamente as despesas com alimentação, sendo:

1.1. para permanência, fora da sede do Município de Jacareí, por período de 4 (quatro) a 8 (oito) horas;

1.2. para permanência, fora da sede do Município de Jacareí, por período superior a 8 (oito) horas;

II - diária de nível 2 - destinada a cobrir outras despesas de viagem, em estadia superior a 8 (oito) horas fora da sede do Município de Jacareí.

§ 1º A diária de nível 1, subdividida em dois valores, será igual para todos os servidores, variando apenas de acordo com o tempo de afastamento do Município.

§ 2º A diária de nível 2 será fixada em um único valor que vise atender à necessidade do serviço e ao interesse público.

§ 3º As diárias de nível 1 somente poderão ser concedidas um tipo por dia, podendo ser cumulativa com a de nível 2, conforme o caso.

§ 4º O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
03
20

§ 5º Os valores das diárias não se incorporam à remuneração do servidor em qualquer hipótese.

§ 6º A requisição de diária deverá conter, minimamente, as informações necessárias à identificação do motivo da viagem, a justificativa do interesse público, qual a espécie de diária requerida e a documentação comprobatória.

Art. 3º A presente Resolução, inclusive no que se refere à fixação dos valores das diárias, será regulamentada através de Portaria da Presidência da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 624/2001 e 630/2002.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores
Vereador - PL
Presidente

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM
1º Secretário

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos
2º Secretário

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
07

Projeto de Resolução - Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências. – Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de resolução objetiva melhor disciplinar a concessão de diárias aos servidores que, a serviço ou no interesse da Câmara Municipal, se afastarem da sede do Legislativo.

Assim, o artigo 2º da propositura estabelece diárias de nível 1 para períodos de afastamento fora da sede do Município em dois valores, sendo um para períodos de 4 a 8 horas e outro para períodos acima de 8 horas, além das diárias de nível 2, para cobrir outras despesas de viagem em estadia superior a 8 horas fora de Jacareí.

Também foi suprimida a forma de processamento das diárias, que deveriam ocorrer mediante adiantamento ao Chefe de Transportes, e o relatório mensal que deveria ser apresentado na forma do artigo 2º da Resolução 624/2001, com o parágrafo único introduzido pela Resolução nº 630/2002, uma vez que as requisições de diárias já servem para o devido controle dos gastos e viagens realizadas.

Estamos certos de que a propositura merecerá o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores
Vereador - PL
Presidente

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM
1º Secretário

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos
2º Secretário

CÓPIA

RESOLUÇÃO Nº 624

Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências.

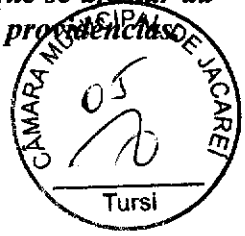

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR MARINO FARIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ao servidor que, a serviço ou no interesse da Administração, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, será devido diária para cobrir as suas despesas de viagem.

Art. 2º - Especificamente as diárias concedidas aos ocupantes dos cargos de motoristas serão processadas mediante adiantamento ao Chefe de Transportes, que atestará mensalmente em relatório escrito as viagens realizadas.

Parágrafo único - O relatório mensal apresentado pelo Chefe de Transportes será assinado também por todos os motoristas que receberam o valor da diária estabelecida e pelos vereadores que autorizaram as respectivas viagens.

Art. 3º - As diárias previstas na presente Resolução serão de 2 (duas) espécies:

I - diária nível 1 - as destinadas a cobrir exclusivamente as despesas de alimentação;

II - diária nível 2 - as destinadas a cobrir também outras despesas, além da alimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Ok
Tursi

§ 1º - O valor das diárias de nível 1 será igual para todos os servidores atendendo-se apenas o período de tempo de afastamento.

§ 2º - As diárias de nível 2 serão fixadas em valores escalonados considerando-se a finalidade da viagem, o período de afastamento e outras necessidades que visem atender o serviço e o interesse público.

§ 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º - Os valores das diárias não se incorporam à remuneração do servidor em nenhuma hipótese.

§ 5º - Na requisição das viagens deverá constar qual a espécie de diária necessária ao atendimento do serviço e do interesse público.

Art. 4º - A presente Resolução, inclusive no que se refere à fixação dos valores das diárias, será regulamentada através de Portaria do Presidente da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Tursi

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2001.

PROF. MARINO FARIA
Presidente

AUTORIA DO PROJETO: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO (VEREADORES PROF. MARINO FARIA-PRESIDENTE, DIDI-EDSON GUEDES-1º SECRETÁRIO E ADRIANO DA ÓTICA-2º SECRETÁRIO).

AUTORIA DAS EMENDAS: A TOTALIDADE DOS 13 (TREZE) VEREADORES.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
08
Tursi

RESOLUÇÃO Nº 630

Altera a Resolução nº 624, de 11 de outubro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR MARINO FARIA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 624, de 11 de outubro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O relatório mensal apresentado pelo Chefe de Transportes será assinado também por todos os motoristas que receberam o valor da diária estabelecida."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de abril de 2002.

PROF. MARINO FARIA
Presidente

AUTORIA: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ 09 Tursi

PORTARIA Nº 06/2022, de 10/01/2022

Regulamenta a Resolução nº 624/2001, que dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências.

PAULO FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Resolução nº 624/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos visando à eficiência da execução dos serviços do Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º A diária de nível 1 instituída pela Resolução nº 624/2001 será devida exclusivamente a título de despesas com alimentação, da seguinte forma:

I. R$ 33,00 (trinta e três reais) para permanência, fora da sede do município de Jacareí, por período de 4 (quatro) a 8 (oito) horas; e

II. R$ 66,00 (sessenta e seis reais) para permanência, fora da sede do município de Jacareí, por período superior a 8 (oito) horas.

Art. 2º A diária de nível 2 instituída pela Resolução nº 624/2001, no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), será devida para cobrir outras despesas de viagem, em estadia superior a 8 (oito) horas fora da sede do município de Jacareí.

Art. 3º As diárias, de ambos os níveis, serão autorizadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara, mediante prévia requisição formalizada pelo servidor, com anuência do superior imediato, e deverão ser plenamente justificadas, por escrito, incluindo a identificação do interesse público.

§1º Quando se tratar de servidor lotado em cargo comissionado, a requisição deverá conter a anuência do respectivo vereador.

§2º Quando a viagem envolver a utilização de veículo oficial sob a responsabilidade do vereador, a requisição de diária deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Viagem para Fora do Município, assinada pelo Chefe do Departamento de Transportes do Legislativo.

PORTARIA Nº 06/2022 – Fls. 2 de 2

§3º A Requisição de Diária deverá ser protocolada na Secretaria de Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, para que haja tempo hábil para o processamento.

Art. 4º As diárias, observado o disposto no artigo anterior, serão disponibilizadas, preferencialmente, mediante depósito ou transferência em conta bancária do próprio servidor, sendo realizado pela Tesouraria após o devido processo de empenho na Contabilidade.

Art. 5º Quando da ocorrência de viagens por comissão de servidores, devidamente autorizada e para atender o interesse do Legislativo, a concessão de diárias poderá ser substituída por adiantamento específico para essa finalidade.

Art. 6º As diárias de nível 1 somete poderão ser concedidas um tipo por dia, podendo ser cumulativa com a de nível 2, conforme o caso.

Art. 7º As despesas com passagens, pedágios, inscrições, hospedagens e combustível não estão cobertas pela diária e deverão ser requisitadas à parte, através do Regime de Adiantamento ou Requisição de Compras.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 5/2015, 37/2015 e 81/2019.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de janeiro de 2022.

Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
Presidente